

ATA DO RECURSO E CONTRARRAZÃO ANÁLISE TÉCNICA

Subcomissão técnica
Concorrência Nº 002/2023
PROCESSO Nº 080/2023 - ALEMS.

Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às 09:00 horas, reuniram-se, na Assembleia Legislativa ALEMS, para recebimento da Comissão Permanente de Licitação CPL o Recurso Administrativo impetrado pela empresa OK Comunicação LTDA. EPP e a Contrarrazão ao recurso impetrado pela empresa Neocom Marketing e Propaganda Ltda – ME. A subcomissão técnica, composto por Alessandro Perin, Everton Alves Garcia Comunicação Social e Paulo Cezar Santos do Valle, publicado o resultado do sorteio no Diário Oficial ALEMS Nº 2577, Campo Grande – MS, sexta-feira, 22 de dezembro de 2023, página 12. Ao iniciar os trabalhos de análise do Recurso Administrativo e Contrarrazão, a subcomissão, realizou orientado pela ATA de julgamento, edital e seus anexos e dos pedidos de reanálise das empresas.

A empresa Ok Comunicação Ltda., indica em seu recurso administrativo, que **(fato 01)** na Estratégia de Comunicação Publicitária, que atendeu o especificado e que sua campanha **“Lei é Legal. Você Faz, Você Transforma.”** A empresa indica que fez a defesa da campanha e irá mobilizar o público alvo. No entanto, a Subcomissão entende que não fez, mantendo a avaliação inicial. Subcomissão indicou que *“faltou o estímulo para que o público alvo participe ou engaje na campanha”*. Quando a empresa/campanha tenta explicar o que não ficou claro é porque algo não saiu em conformidade com o contexto ou com o pretendido. Avaliação atribuída de 19 pontos, considerou a campanha apresentada, os pontos perdidos estão na defesa do proposto.

Com relação a comparações, a subcomissão submete a compreensão do contexto proposto, analisada individualmente.

A recorrente, volta a questionar **(fato 02)**, explicar ou justificar, que consta em outra peça Spot, e finge que não entendeu, afirma no quinto parágrafo. *Não há no briefing, nem em qualquer outra parte do regramento deste certame, qualquer orientação no sentido de que “familiares ou professores, etc”, devam fazer parte do escopo construído da campanha, tampouco que este público “poderia estar envolvido no cerne da concepção criativa”.*

*Vejamos o que consta no final da página 25 e início da página 26 do **Briefing...***

Uma dessas recentes atividades foi a realização do I Concurso de Redação, em 2023, com a temática “Cidadania alinhada aos objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas”. Para 2024, a proposta é avançar um pouco mais, com a criação do “I Concurso de Projeto de Lei Estudantil” junto aos alunos do Ensino Médio, das escolas da Rede Estadual de Ensino e também das demais escolas que queiram



aderir. Para embasar as propostas, os alunos terão acesso a uma cartilha explicativa que norteará os professores para a realização de aulas sobre política, cidadania, democracia, bem como o funcionamento das instituições democráticas e os passos para a construção de projetos de lei. Só depois, os alunos serão desafiados a elaborar um projeto, que poderá ser enviado até a data fictícia de 30 de junho de 2024. As melhores propostas serão premiadas numa sessão na Assembleia Legislativa e poderão virar lei no Estado de Mato Grosso do Sul.

Em análise fria, não dá para dizer que faltou informação.
Desta forma, a subcomissão mantém a nota de avaliação.

Ideia Criativa Fato 1, Fato 2 e Fato 3.

A recorrente traz, que utilizou os itens do subitem III, apresentando as cinco peças possíveis; Alega que não extrapola ou não incorre em descomprimir em relação ao quantitativo; por fim indica que as peças storyboard e banner, “As peças apresentadas *não estão finalizadas*” (pagina 8, segundo parágrafo). Exatamente, não existe no Edital e seus anexos, o informativo que as peças devam estar em rascunho não finalizadas. E por fim a campanha sugere impulsionamento, nas redes sociais, o que não há previsão. O que prejudicou análise do todo da campanha. Avaliação da nitidez das peças apresentadas, confirmada no recurso, não estava finalizada. Assim a subcomissão mantém a decisão inicial.

Item II, estratégia de mídia e não mídia, onde a empresa apresentou espaçamento diferente do especificado, regrar do edital.

A solicitação não prospera, uma vez que as demais empresas realizaram o especificado e as que não atenderam perderam pontuação, de forma linear e com equidade. Assim, a subcomissão mantém avaliação da empresa.

Da proposta apresentada pela empresa Neocom, indica que a concorrente utilizou um endereço eletrônico inexistente, em análise, o link existe sim, na proposta que sugere utilizar meio de acesso, onde a decisão será sempre do cliente. Se o endereço fosse de uma outra instituição, sim seria um erro o que não foi o caso. Neste caso, a subcomissão que deva manter a avaliação, não ocorreu prejuízo a campanha proposta.

Com relação aos pedidos da empresa OK Comunicações Ltda., a subcomissão mantém o julgamento realizado não alterando nenhuma solicitação da empresa recorrente.

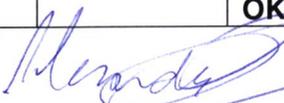
A empresa NEOCOM Marketing e Propaganda Ltda., utiliza-se do seu Direito Legal em fazer a Contrarrazões ao recurso da empresa Ok Comunicações Ltda., no entanto, em análise ao recurso da empresa recorrente, a subcomissão, não encontrou nenhuma observação que pudesse alterar a nota inicialmente atribuída.

Desta forma, a Subcomissão mantém a análise inicial e não reconhece em nenhum contexto as observações indagadas pela empresa recorrente.

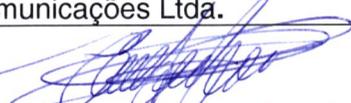


Handwritten signatures and a checkmark in blue ink.

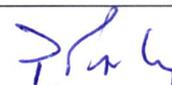
4	Campanha:	Na sala de aula também se constroi a cidadania. Participe. 54,0 NEOCOM Marketing e Propaganda Ltda.
6	Campanha:	Lei é Legal. Você Faz, Você Transforma. 48,0 OK Comunicações Ltda.



Alessandro Perin
Avaliador 1



Everton Alves Garcia
Avaliador 2



Paulo Cezar Santos do Valle
Avaliador 3